



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 183	Semestre	9550
A 1.ª série	85	"	4850
A 2.ª série	63	"	3350
A 3.ª série	55	"	2850
Aviso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) do selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Secretaria de Estado das Finanças:

Decreto n.º 4:390, estabelecendo os vencimentos de categoria do ouvidor da Junta do Crédito Público e do auditor junto da Secretaria de Estado das Finanças, a partir de 1 de Abril de 1918.

Decreto n.º 4:391, considerando afecta ao culto público católico a igreja do antigo Convento de Santa Joana, de Lisboa, edificio incorporado nos bens próprios da Fazenda Pública.

Secretaria de Estado da Marinha:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 4:217, inserto no *Diário* n.º 99, de 8 de Maio de 1918, que concedeu subsídios para renda de casa aos oficiais gerais da armada.

Secretaria de Estado das Colónias:

Portaria n.º 1:400, permitindo a estada na metrópole até o tempo máximo de trezentos e sessenta dias, quando na situação de licença da Junta de Saúde das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do decreto n.º 1:141, de 28 de Novembro de 1914, aos sargentos das companhias de saúde das colónias ou das guarções ultramarinas.

Secretaria de Estado da Instrução Pública:

Decreto n.º 4:392, determinando que a Escola de Medicina Tropical, o Hospital Colonial, a Escola Colonial, o Instituto das Missões Coloniais e o Museu Colonial passem a depender directa e exclusivamente da Secretaria de Estado das Colónias.

Decreto n.º 4:393, abrindo um crédito de 50.293\$61, que será inserido no capítulo 11.º, artigo 114.º, do orçamento da Secretaria de Estado da Instrução Pública sob a epigrafe «Despesas dos anos económicos findos de 1913-1914, 1914-1915, 1915-1916 e 1916-1917».

Decreto n.º 4:394, abrindo um crédito de 7.950\$ para reforço de diversas dotações da tabela orçamental da Secretaria de Estado da Instrução Pública.

Secretaria de Estado da Agricultura:

Decreto n.º 4:395, extinguindo a brigada técnica para a destruição dos acridios e encarregando o inspector dos serviços de patologia vegetal de dirigir os trabalhos cometidos a essa brigada.

Decreto n.º 4:396, elevando a 5:000.000\$ o fundo especial de crédito agrícola.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto n.º 4:390

Estabelecendo o decreto n.º 3:968, de 22 de Março último, que os ajudantes do Procurador Geral da República passem a vencer 1.800\$ de ordenado anual e os juizes de 1.ª classe o de 1.400\$, e sendo aquela a categoria do ouvidor da Junta do Crédito Público, e esta a classe do auditor junto da Secretaria de Estado das Finanças:

Hei por bem, sob proposta do Secretário de Estado, interino, das Finanças, decretar que, em harmonia com o artigo 67.º do regulamento da Junta do Crédito Público de 8 de Outubro de 1910, e conforme o preceituado

no artigo 1.º da lei n.º 117, de 9 de Março de 1914, os vencimentos de categoria do ouvidor da Junta do Crédito Público e do auditor junto da Secretaria de Estado das Finanças passem a ser, respectivamente, de 1.800\$ e 1.400\$ a partir de 1 de Abril do corrente ano, nos termos do artigo 31.º do citado decreto n.º 3:968.

O Secretário de Estado, interino, das Finanças o faça publicar. Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1918. — SIDÓNIO PAIS — *Joaquim Mendes do Amaral*.

Direcção Geral da Fazenda Pública

3.ª Repartição

2.ª Secção

Decreto n.º 4:391

Tendo se mostrado a necessidade, para a realização do culto público católico, da igreja do antigo convento de Santa Joana de Lisboa, edificio incorporado nos bens próprios da Fazenda Pública, mas ainda não aplicado a qualquer fim de utilidade pública;

Sendo este edificio administrado, nos termos do regulamento geral da administração da Fazenda Pública, de 4 de Janeiro de 1870, aprovado por decreto da mesma data, e nos do decreto de 26 de Maio de 1911, pelo inspector de finanças do distrito de Lisboa:

Hei por bem, sob proposta dos Secretários de Estado interino das Finanças e da Justiça, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos e condições do decreto com força de lei n.º 3:856, de 22 de Fevereiro de 1918, e portaria n.º 1:244, de 4 de Março do mesmo ano, é considerada afecta ao culto público católico a igreja do antigo convento de Santa Joana de Lisboa.

Art. 2.º Para os efeitos da cedência do edificio, inventário do recheio e termo de responsabilidade, e consoante o disposto no regulamento geral da administração da Fazenda Pública, de 4 de Janeiro de 1870, aprovado por decreto da mesma data, e no decreto de 26 de Maio de 1911, desempenhará as funções das entidades referidas naqueles diplomas o inspector de finanças do distrito de Lisboa.

Os Secretários de Estado interino das Finanças e da Justiça e dos Cultos o façam publicar. Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1918. — SIDÓNIO PAIS — *Joaquim Mendes do Amaral* — *Alberto de Castro Osório*.

SECRETARIA DE ESTADO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

2.ª Secção

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o seguinte decreto:

Decreto n.º 4:217

Tendo sido, por decreto n.º 4:157, de 13 de Abril de 1918, estabelecido o subsídio de renda de casa para os officiaes gerais do exército;